



ATA Nº CPL - 041/2025.

**Processo ADM Nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 002/2025 - SRP Nº 002/2025**

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar I"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR.<sup>a</sup> MARCELA  
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,  
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE  
BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DE  
EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI  
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.<sup>a</sup> MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua José Ribeiro Bueno, nº 50 – DIST. IND. Cláudio Galvão Nogueira – CEP: 37.066-405, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por José Maria Nogueira, qualificado na função de: Proprietário, e-mail: [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br) / [pedidos@acacia.med.br](mailto:pedidos@acacia.med.br) / [contratos@acacia.med.br](mailto:contratos@acacia.med.br) / [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br) / [juridico@acacia.med.br](mailto:juridico@acacia.med.br) na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 002/2025, processo administrativo nº 003/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2** - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



**1.2.1** - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 24/04/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

**2.2** - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

**2.3** - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiverem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3** - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

**5.3.1** - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;



- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

**5.3.2** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

**5.3.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.3.2.2** - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**5.3.2.3** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.3.2.4** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.3.3** - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o



direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.4** - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**6.2** - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**7.1** - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

**7.1.1** - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

**7.2** - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

**7.2.1** - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

**7.2.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**7.2.3** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

## CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

**8.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

*me*

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3 -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**§ 3º** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.4 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**§2º** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

**8.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.3** - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5** - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6** - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**10.2** - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.



**10.3 -** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.4 -** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.5 -** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.6 -** decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

**10.7 -** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.8 -** Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

**11.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2 -** formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

**11.3 -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4 -** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.5 -** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6 -** informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



**12.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.2** - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3** - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

**14.1** - Fica designado a funcionária, **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.2** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

**15.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM**

**Marcela Aparecida da Silva França**

**CPF nº 349.724.868-13**

**Presidente da FUSAM**

### DETENTORA

**Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**

**CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - I.E nº 707.088.401.00-16**

**Rua José Ribeiro Bueno, nº 50 - DIST. IND. Cláudio Galvão Nogueira - CEP: 37.066-405**

**Telefone:(35) 3690-1150 - email: [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br) / [pedidos@acacia.med.br](mailto:pedidos@acacia.med.br)  
[/contratos@acacia.med.br](mailto:/contratos@acacia.med.br) / [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br) / [juridico@acacia.med.br](mailto:juridico@acacia.med.br)**

**Representante Legal**

**José Maria Nogueira**

**Proprietário**

**CPF/MF 171.445.586-68 - RG M - 940.349 SSP/MG**

**JOSE MARIA**

**NOGUEIRA:171445**

**58668**

Assinado de forma digital por  
JOSE MARIA

NOGUEIRA:17144558668

Dados: 2025.06.04 17:38:30  
-03'00'

### Testemunhas:

Nome: *Kelly Loren Dutia*  
RG: *46.147.918-7*

Nome: *Gustaine C. Sampaio*  
RG: *28.280.309-9*

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS****Processo ADM nº. CPL - 007/2025 - Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - SRP nº 004/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM****CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
ATA Nº (DE ORIGEM): 041/2025**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar I**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

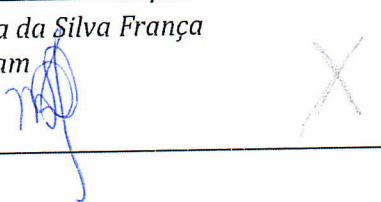
Caçapava, 04 de junho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*Cargo: *Presidente da Fusam*

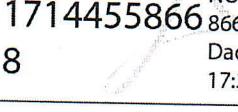
CPF: 349.724.868-13

Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: **Pela contratada:**Nome: *José Maria Nogueira*Cargo: *Proprietário*

CPF/MF: 171.445.586-68

Assinatura: 

JOSE MARIA

Assinado de forma  
digital por JOSE

NOGUEIRA

MARIA

NOGUEIRA:1714455

1714455866

8668

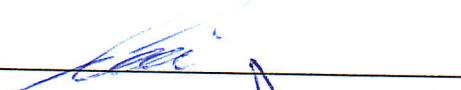
Dados: 2025.06.04

8

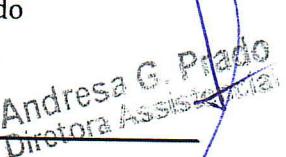
17:38:42 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**Nome: *Kelem Karla de Lima*Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**Nome: *Andresa Gabrieli Prado*Cargo: *Diretoria Assistencial*

CPF: 259.945.988-52

Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

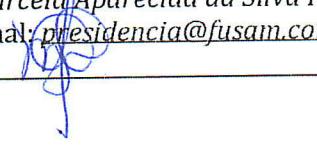
**LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****Processo ADM nº. CPL - 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - SRP nº 002/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM****CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43****CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº 03.945.035/0001-91****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2025****DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.****OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR I"****VALOR (R\$): R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 04 de junho de 2025.****RESPONSÁVEL:**Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da Fusam*E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*Assinatura: 

#### **4 - Dos Requisitos para Contratação**

A Habitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos

- Cópia de autorização de Funcionamento da empresa
- Cópia de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)
- Cópia da Licença de Funcionamento do fabricante.

#### **5 - Condições de entrega**

Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela FUSAM conforme necessidade, no seguinte endereço:

- AV. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO, no setor do ALMOXARIFADO DAS 07:00 AS 15:30H.  
(SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)
- Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
    - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
    - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6 - Garantia**

- Os Materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade utilizadas na fabricação do medicamento.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências do Hospital pelo fornecedor autorizado.
- O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7 - Execução**

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a quantidade solicitada neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **8 - Gestão do contrato**

### **- Obrigações da Contratada**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **- Obrigações da Contratante**

- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9 - Medição**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreestado até que a Contratada regularize o erro.

#### **10 - Forma e critério de seleção do fornecedor**

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço UNITÁRIO.

As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

#### **10 - Estimativa de Preços**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	100.000	UNID	R\$ 1,01	R\$ 101.000,00
2	FIO NYLON 3 AG 2,4CM 3/8 CORTANTE	1.800	ENV	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
3	FIO NYLON 4 AG 2,5CM 3/8 CORTANTE	1.104	ENV	R\$ 2,82	R\$ 3.113,28
4	FIO POLIPROPILENO 4,2 AG 1,7 CM 1/2 CIRC. CIL.	96	ENV	R\$ 24,01	R\$ 2.304,96
5	FIO POLIGLACTINA 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC	144	ENV	R\$ 11,63	R\$ 1.674,72
6	ABSORVENTE HIGIENICO	600	UNID	R\$ 0,44	R\$ 264,00
7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ TIRAS	57.000	UNID	R\$ 0,17	R\$ 9.690,00
8	SACO PARA OBITO 60 X 150 CM - TAMANHO PEQUENO	30	UNID	R\$ 11,02	R\$ 330,60
9	MASCARA COXIM INFLAVEL SILICONE Nº 3 REAN./ANEST - PEQUENA	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40
10	MASCARA COXIM INFLAVEL MEDIA SILICONE Nº4	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40

	REAN./ANEST					
11	MASCARA COXIM INFLAVEL GRANDE SILICONE Nº 5 REAN./ANEST	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40	
12	GAZE DE RAYON COM AGE 7,5X7,5CM	200	UNID	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00	
13	TERMOMETRO TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	20	UNID	R\$ 92,28	R\$ 1.845,60	
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA	500	UNID	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	
15	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC	56	ENV	R\$ 5,92	R\$ 331,52	
16	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,6 CM 1/2 CORT	56	ENV	R\$ 13,00	R\$ 728,00	
						R\$ 136.989,88

O custo estimado da contratação é referente ás médias das cotações conforme Anexo X do Edital.

### **11 - Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela contabilidade/gerencia financeira Fonte:01 – 3020000 – Despesa: 171(3.3.90.30.36).

Caçapava, 28 de fevereiro de 2025.

Tatiana Cristina Santos Lagôa  
Coordenadora Farmacêutica

Andresa G. Prado  
Diretora Assistencial

**JOSE BRAULIO DIAS** Assinado de forma digital  
**HORTA:059157248** por JOSE BRAULIO DIAS  
**68** HORTA:05915724868  
 Dados: 2025.06.05 10:22:49  
 -03'00'





**GRADE DE PREÇOS - PE 002/2025**  
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - I.E nº 707.088.401.00-16

Rua José Ribeiro Bueno, nº 50 – DIST. IND. Cláudio Galvão Nogueira – CEP: 37.066-405

Telefone:(35) 3690-1150 - email: pregaoelectronico@acacia.med.br / contratos@acacia.med.br / jurídico@acacia.med.br

Processo nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP nº 002/2025  
Ata nº 041/2025 - Início: 05/06/2025 - Término: 04/06/2026

Representante Legal  
José Maria Nogueira  
Proprietário

CPF/MF 171.445.586-68 - RG M - 940.349 SSP/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA	500	UNID	R\$ 2,10	CIR. FERNANDES	ACACIA	R\$ 1.050,00

*rc*

Assinado de  
forma digital por  
JOSE MARIA  
NOGUEIRA 4558668  
1714455 Dados:  
2025.06.06



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - Do objeto

Abertura de Licitação de Material Hospitalar que não foi contratado na PE 046/2024 (anexo), Material esses para atender a necessidade do hospital e não causar nenhum dano ao município. A licitação é referente para uso de 12 (doze meses),conforme especificações descritas neste termo de referencia.

## 2 - Justificativa e objetivo da contratação

Abertura de licitação é necessária para que se viabilize para os pacientes os materiais padronizados pela FUSAM. A compra se referente a item não contratado na PE 046/2024 (anexo). Esses materiais são de suma importância para atendimento de pacientes internados, urgência/emergência e cirurgias. O hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento.

Esses materiais é essencial para adequação e dispensação para pacientes dessa instituição, como forma de promover a atenção básica aos pacientes, bem como a correspondente legislação, tal como:

\*LEI Nº8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990=Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

\*RDC 197 enfatiza a importância da documentação adequada em todas as etapas do processo de distribuição e armazenamento de medicamentos. Todas as operações relacionadas a essas atividades devem ser devidamente registradas e documentadas, garantindo a rastreabilidade e a prestação de contas.

Forte dessa premissa, a presente aquisição é motivada pela necessidade dos mesmos, não deixando pacientes sem o uso desses medicamentos e prejudicando o tratamento como o todo.

### 3 - Descrição da solução

Abertura de licitação desses materiais viabiliza o fornecimento com controle do estoque e favorecendo a dispensação do material para pacientes que passam em nosso hospital.

O presente termo de referência como já foi informado tem como objetivo a Licitação desses materiais que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento até a distribuição dos mesmos, por um período de 12 (doze meses). A descrição detalhada da aquisição está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

112

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CACAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

#### **4 - Dos Requisitos para Contratação**

A Habitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a: **QUALIFICAÇÃO**

##### **TÉCNICA**

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos

- Cópia de autorização de Funcionamento da empresa
- Cópia de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)
- Cópia da Licença de Funcionamento do fabricante.

#### **5 - Condições de entrega**

Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela FUSAM conforme necessidade, no seguinte endereço:

- AV. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO, no setor do ALMOXARIFADO DAS 07:00 AS 15:30H. (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6 - Garantia**

- Os Materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, , que apresentem padrões de qualidade utilizadas na fabricação do medicamento.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências do Hospital pelo fornecedor autorizado.
- O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 - Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a quantidade solicitada neste termo de referência, observando os leis, prazos e regulamentos.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## 8 - Gestão do contrato

#### - Obrigações da Contratada

- Obrigações da Contratada**

  - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
    - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

#### **- Obrigações da Contratante**

- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
  - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
  - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9 - Medição**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

#### **10 - Forma e critério de seleção do fornecedor**

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço UNITÁRIO.

As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

#### **10 - Estimativa de Preços**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	100.000	UNID	R\$ 1,01	R\$ 101.000,00
2	FIO NYLON 3 AG 2,4CM 3/8 CORTANTE	1.800	ENV	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
3	FIO NYLON 4 AG 2,5CM 3/8 CORTANTE	1.104	ENV	R\$ 2,82	R\$ 3.113,28
4	FIO POLIPROPILENO 4,2 AG 1,7 CM 1/2 CIRC. CIL.	96	ENV	R\$ 24,01	R\$ 2.304,96
5	FIO POLIGLACTINA 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC	144	ENV	R\$ 11,63	R\$ 1.674,72
6	ABSORVENTE HIGIENICO	600	UNID	R\$ 0,44	R\$ 264,00
7	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ TIRAS	57.000	UNID	R\$ 0,17	R\$ 9.690,00
8	SACO PARA OBITO 60 X 150 CM - TAMANHO PEQUENO	30	UNID	R\$ 11,02	R\$ 330,60
9	MASCARA COXIM INFLAVEL SILICONE Nº 3 REAN./ANEST - PEQUENA	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40
10	MASCARA COXIM INFLAVEL MEDIA SILICONE Nº 4	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

*pw*

	REAN./ANEST					
11	MASCARA COXIM INFLAVEL GRANDE SILICONE Nº 5 REAN./ANEST	20	UNID	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40	
12	GAZE DE RAYON COM AGE 7,5X7,5CM	200	UNID	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00	
13	TERMOMETRO TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	20	UNID	R\$ 92,28	R\$ 1.845,60	
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA	500	UNID	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	
15	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC	56	ENV	R\$ 5,92	R\$ 331,52	
16	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,6 CM 1/2 CORT	56	ENV	R\$ 13,00	R\$ 728,00	
						R\$ 136.989,88

O custo estimado da contratação é referente às médias das cotações conforme Anexo X do Edital.

## 11 - Adequação Orcamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela contabilidade/gerencia financeira Fonte:01 - 3020000 - Despesa: 171(3.3.90.30.36)

Caçapava, 28 de fevereiro de 2025

Tatiana Cristina Santos Lagôa  
Coordenadora Farmacêutica

Andresa G. Prado  
Diretora Assistencial

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

